



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP

REFERÊNCIA : s/nº
INTERESSADO : CEAP
ASSUNTO : Plano Anual de Trabalho para o exercício 2018
ORIGEM : CEAP

DELIBERAÇÃO Nº 012/2018-CEAP

A **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP** em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília-DF, na sede do Confea, de 24 a 26 de janeiro de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o art. 35, do Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, dispõe que a Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP tem como objetivos gerais desenvolver funções e atividades específicas de interface entre o sistema educacional de nível técnico e superior e o sistema profissional, visando à aproximação de suas relações institucionais, contribuindo no trato das questões da qualificação acadêmica como um processo contínuo que sempre se reflete na qualificação profissional e, conseqüentemente, na qualidade de vida da sociedade, e permitir o constante aperfeiçoamento institucional do Sistema Confea/Crea no trato das questões de habilitação e atribuições profissionais;

Considerando o inciso V do art. 31 da Resolução nº 1,015, de 2006, que dispõe que compete à Comissão Permanente, apreciar e deliberar sobre sua proposta de plano anual de trabalho; e

Considerando as atribuições do Coordenador da Comissão Permanente estabelecidas pelos incisos IV e V do art. 124 da referida Resolução, quanto à apresentação do plano anual de trabalho ao Conselho Diretor,

DELIBEROU:

1) Fixar as seguintes ações da CEAP para o exercício 2018:

a) Promover reuniões com o Ministério da Educação - MEC (Secretaria de Regulação da Educação Superior – SERES, Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica – SETEC, CAPES, CNPq e INEP) e Conselho Nacional de Educação – CNE (ação contínua);

b) Acompanhar os projetos de interesse do Sistema Confea/Crea no Congresso Nacional por meio da aproximação com a Assessoria Parlamentar do Confea;

c) Promover reunião das CEAP's Regionais com a CEAP do Confea com o objetivo de fortalecer essas comissões (ação contínua);

d) Realizar reuniões de manifestação de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, conforme previsto no Decreto nº 5.773, de 2006 (ação contínua);

e) Participar do COBENGE 2017 para interação com a área de ensino da Engenharia, do Fórum de Gestores da Abenge, bem como de outros eventos relacionados;

f) Divulgar e trabalhar a aplicabilidade da Resolução nº 1.073, de 2016;

g) Discutir ações referentes à EaD;

h) Viabilizar as ações referentes ao CONTECC 2018;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP

i) Dar continuidade a reformulação da Resolução nº 473, de 2002 (Tabela de Títulos Profissionais);

j) Outras ações relativas a normativos de atribuição.

2) Submeter o presente plano de trabalho à aprovação do Conselho Diretor.

Brasília-DF, 25 de janeiro de 2018.

Conselheiro Federal Osmar Barros Júnior – Coordenador

Conselheiro Federal Daniel Antonio Salati Marcondes

Conselheiro Federal Luciano Valério Lopes Soares



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP

REFERÊNCIA : Processo nº 05179/2018
INTERESSADO : Israel Roberto Sanchez Palomo Garcia
ASSUNTO : Registro de profissional diplomado no exterior, Engenheiro Civil
ORIGEM : Crea-SP

DELIBERAÇÃO Nº 013/2018-CEAP

A **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP** em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília-DF, na sede do Confea, de 24 a 26 de janeiro de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que trata o processo de registro de Israel Roberto Sanchez Palomo Garcia, espanhol, diplomado com o título de "Engenheiro de Estradas, Canais e Portos" pela Universidad Politécnica de Madrid, Madri, Espanha;

Considerando que o diploma foi revalidado pela Universidade Federal do Ceará-UFC, de acordo com o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, concedendo ao interessado o equivalente ao diploma do curso de Engenharia Civil e registrado sob o nº 1439, Processo nº 005002/2016-91, em 18 de maio de 2017;

Considerando que a alínea "b" do art. 2º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estabelece que o exercício, no País, da profissão de engenheiro ou engenheiro-agrônomo, observadas as condições de capacidade e demais exigências legais, é assegurado aos que possuam, devidamente revalidado e registrado no País, diploma de faculdade ou escola estrangeira de ensino superior de engenharia ou agronomia;

Considerando que o art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, disciplina as atividades e atribuições profissionais do engenheiro e do engenheiro-agrônomo;

Considerando que as habilitações profissionais são conferidas pelo histórico escolar, sendo necessária sua análise quanto aos conteúdos das disciplinas, objetivando verificar a concessão das atividades descritas no §1º do art. 5º da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, aplicadas às competências do Engenheiro Civil;

Considerando que o art. 6º da Resolução nº 1.073, de 2016, prevê que a atribuição inicial de campo de atuação profissional se dá a partir do contido nas leis e nos decretos regulamentadores das respectivas profissões, acrescida do previsto nos normativos do Confea, em vigor, que tratam do assunto;

Considerando que o interessado cursou 3.660 horas na integralização do currículo;

Considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil e o Plenário do Crea-SP concederam ao interessado o registro definitivo com o título de Engenheiro Civil (Código 111-02-00), com as atribuições relacionadas no art. 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea;

Considerando, entretanto, que não foram encontradas disciplinas referentes a pontes e trabalhos relativos às máquinas e fábricas;

Considerando o Parecer nº 0101/2018-GTE; e

Considerando que o presente caso se enquadra no art. 10, inciso IV, e no caput do art. 6º da Resolução nº 1.073, de 2016,

DELIBEROU:

Propor ao Plenário do Confea:

1) Homologar o registro profissional de Israel Roberto Sanchez Palomo Garcia, com o título de Engenheiro Civil (Cód. 111-02-00), no Crea-SP, e com as atribuições previstas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP

no art. 28 do Decreto nº 23.569, de 1933, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" (referente a aproveitamento de energia), "g", "h" e alíneas "j" e "k" aplicadas às alíneas citadas, bem como as previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea, com exceção das competências referentes a pontes; e

2) Determinar ao Regional que atente para a validade da cédula de identidade de estrangeiro, devendo, caso o interessado não apresente novo documento válido quando da expiração do prazo, tomar providências para cancelar o seu registro profissional.

Brasília-DF, 25 de janeiro de 2018.

Conselheiro Federal Osmar Barros Júnior – Coordenador

Conselheiro Federal Daniel Antonio Salati Marcondes

Conselheiro Federal Luciano Valério Lopes Soares



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP

REFERÊNCIA : Processo nº 05393/2018
INTERESSADO : Sistema Confea/Crea
ASSUNTO : Recomposição Comissão Temática CONTECC para o exercício 2018
ORIGEM : Confea

DELIBERAÇÃO Nº 014/2018-CEAP

A **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP** em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília-DF, na sede do Confea, de 24 a 26 de janeiro de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que trata o presente processo de recomposição da Comissão Temática CONTECC para o exercício 2018;

Considerando que a Decisão nº PL-2975/2017 concluiu por aprovar a inclusão do Congresso Técnico-Científico da Engenharia e da Agronomia – CONTECC como uma das atividades da 75ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia, que será realizada em 2018 na cidade de Maceió-AL;

Considerando que a Decisão nº PL-2912/2017 decidiu: “1) Aprovar o relatório da Comissão Temática CONTECC do exercício de 2017, por atender aos objetivos propostos. 2) Definir que a continuidade da Comissão Temática CONTECC para 2018 seja apreciada na 1ª Sessão Plenária de 2018, tendo em vista a necessidade de renovação dos membros e a posse de novos conselheiros que, eventualmente, poderão participar da comissão. 3) Determinar que o conselheiro Daniel Antonio Salati Marcondes, atualmente respondendo pela Presidência do Confea, possa responder pelo CONTECC 2018 até a recomposição da comissão temática.”;

Considerando o Art. 80-D da Resolução nº 1.015, de 2006: “A indicação nominal dos integrantes da comissão temática é efetuada anualmente pela comissão permanente a qual ficará vinculada, devendo ser submetida à aprovação do Plenário. Parágrafo único. Ao integrante da comissão temática é permitida uma única recondução, sendo vedada sua permanência por mais de dois anos na comissão temática”;

Considerando o Centro de Custo 1.02.03.02 – CEAP Comissões Temáticas, o qual possui dotação orçamentária de R\$ 156.800,00

Considerando que o relatório da comissão apresentou todos os resultados referentes ao CONTECC 2017, sendo que a CT teve atuação fundamental na organização do evento em todas as suas etapas;

Considerando a renovação necessária de pelo menos quatro membros da CT CONTECC em relação ao exercício 2017, em função do que estabelece o regimento;

DELIBEROU:

Propor ao Plenário do Confea:

1) Aprovar a continuidade da Comissão Temática CONTECC para 2018, com o objetivo de organizar o CONTECC para a próxima edição da SOEA.

2) Determinar que a Comissão Temática CONTECC seja composta por 5 (cinco) participantes:

- a) Cons. Fed. Fernando Antonio Souza Bemerguy (coordenador),
- b) Cons. Fed. Enid Brandão Carneiro Drumond (coordenadora adjunta),
- c) Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez
- d) Eng. Eletric. Jorge Luiz Bitencort da Rocha
- e) Eng. Agr. Laerte Marques da Silva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP

3) Determinar que a Comissão Temática CONTECC continue sendo supervisionada pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP;

4) Determinar que, no âmbito da CEAP, o conselheiro Daniel Antônio Salati Marcondes acompanhará os trabalhos da comissão temática;

5) Determinar que a reunião de instalação em 2018 da Comissão Temática seja realizada até 28 de fevereiro em Brasília-DF;

6) Determinar que os recursos financeiros previstos para a continuidade da Comissão Temática em 2018 sejam alocados no Centro de Custo 1.02.03.02 – CEAP Comissões Temáticas.

Brasília-DF, 25 de janeiro de 2018.

Conselheiro Federal Osmar Barros Júnior – Coordenador

Conselheiro Federal Daniel Antonio Salati Marcondes

Conselheiro Federal Luciano Valério Lopes Soares